



01.0233308-4

130
M. 149

1898

M. 149

191

Fls. 1

Republica dos Estados Unidos do Brazil



2209
Juizo Federal da Secção do Estado
DE SÃO PAULO
N.º DE ORDEM
40577

DE SÃO PAULO

1.º OFFICIO
ESCRIVÃO

JOÃO BAPTISTA DANTAS

Autos *Liberas Corpeas*

Entre partes:

Alfredo de Aguiar Sup. A.

R.

Autuação

Aos *0* do mez de
do anno de 191....., nesta Capital do Estado de S. Paulo,
em meu Cartorio, autuo.....

E faço esta autuação. Eu, *[Signature]*
escrivão a subscrevi.

1878

Y
Y

Alfred Cooper

Alfred Cooper

Cooper

Cooper

1897

2

Fl. 1.

M. 132

JUIZO FEDERAL
DA
Secção do
ESTADO DE S. PAULO

[Handwritten signature]

ESCRIVÃO,

Pedro Pereira

500
luzes

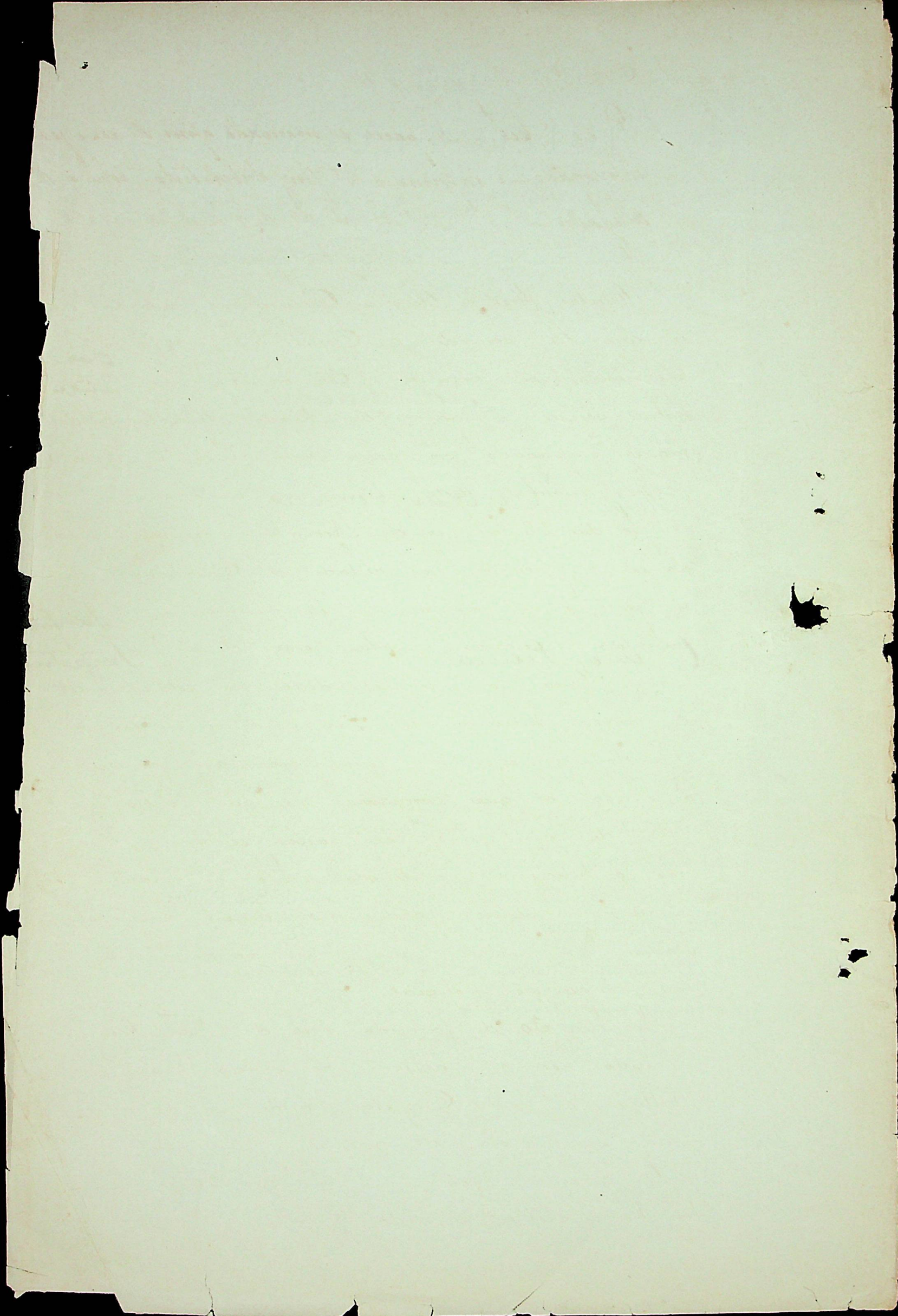
Autos Habeas Corpus

Alfredo de Aguedo
O Juiz Federal

[Handwritten signature]
Impetria

ANNO DO NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e noventa e *oito* aos *um*
de nesta Capital do Estado de São Paulo,
em meu Cartorio, autuo a petição e documento seguinte.

E faço esta autuação. Eu, *Pedro Joaquim*
da Veiga Escrivão es. eu.



Em 19^o Juiz Federal

D. ao 1^o Esc. - A. passe-se mandado apim de ser o presidente interrogado - e informe o Dr Juiz substituto - sobre a demora allegada - S. Paulo 27 de Novembro de 1898

Aguiar de Castro

Carlos Alves d' Oliveira Guimarães, usando do direito que lhe concede a Const. art. 72 §§ 14, e 22, vem respeitosamente perante V. Ex. impetrar uma ordem de habeas corpus em favor de Alfredo Agredo, subdito portuguez, empregado no commercio, residente nesta Capital, pelos motivos que passa a expor:

No dia 28 do mez de Novembro proximo passado achando-se o paciente na cidade de Campinas, depois de ter feito uma compra em um armazem d'aquella cidade, e quando muitas horas depois se achava na praça Mauá, foi surpreendido por soldados de policia e uma italiana que se dizia proprietaria do referido armazem, a qual accusava o paciente de ter pago o que comprara em casa della com uma nota de cem mil reis, falsa; sendo n'essa occasião o paciente conduzido preso á estacão policial d'aquella cidade, onde dias depois o fizeram assinar uns papeis, que mais tarde soube ser um inquerito policial.

No dia 30 de referido mez de Novembro proximo passado foi o paciente permittido para a cadeia Publica d'esta Capital, onde se achava até esta data sem nota de culpa.

O paciente foi preso no dia 28 do mez de Novembro proximo passado e apesar de ser tra

muito decorrido o prazo imperorogavel que o Cod.
do Proc. determina para a formação da culpa, e
não foi iniciada. (Art. 148 do Cod. do Proc. parte final)

Apresentando-se o paciente sob constrangimento ille-
gal, espera o impetrante que t. E. requisitando as
informações que julgar convenientes da respectiva au-
thoridade de sentença, conceda a impetrada ordem
de habeas - corpus, com fundamento na disposição do art. 353 § 2º do Cod.
do Proc. jurando a verdade do allegado, deixa de apresentar
a certidão do motivo da prisão do paciente, por esta ter sido negada
ao impetrante pelo carcereiro. E. P. 19.

S. Paulo, 26 de Dezembro de 1898
Carlos Alves de Oliveira Guimarães



Certifico que passei mandado a que
se refere o despacho retis, ás duas ho-
ras e quarenta minutos da tarde.

São Paulo 27 de Dezembro de 1898
O 1º Escrivão Pedro Joaquim de Souza



3 4
Juizo Federal da Secção de São Paulo

em 27 de Dezembro de 1890

Meritíssimo Juy Substituti

Para cumprimento do despacho dado pelo M. Juy Federal o Dr. Aquino e Castro na petição de habeas-corpus de Alfredo de Almeida, por seu advogado Carlos Alves de Oliveira Guimarães, cumpro que infirmo em brevidade qual o motivo da demora allegada na petição referida. um relação ao processo crime que se instaura contra o paciente Alfredo de Almeida.

Comunico communique-lhe que apparente por despacho do M. Juy comparecerá hoje ás 4 horas da tarde, a fim de se promover o habeas corpus requerido.

Saúde e fraternidade

O. Oscuris

Pedro Joaquim de Beiga



45

Juizo Federal da Secção de São Paulo

em 27 de de Dezembro de 1898

Sr. Dr. Juiz Federal

Em cumprimento do vosso despacho da-
do na petição de habeas - corpus de Al-
fredo de Azevedo impetrado por seu ad-
vogado Carlos Alves de Oliveira Guima-
rães tenho a informar - vos que no pro-
cesso - crime que se intaurou contra
o supplicante já se achou quasi prom-
pto o summario de culpa, pois todas
as testemunhas arroladas na denun-
cia do dr. Procurador da Republica já
foram inquiridas por meio de pu-
catoris, cuja expedição para a
comarca de Campinas foi orde-
nada por despacho deste juizo da-
tado de 12 do corrente mez, e cujo
cumprimento por parte daquelle juiz-
zo se realizou com a maxima
presteza.

O motivo, pois, da demora insignifi-
cante no andamento do referido

processo é perfeitamente justificavel, uma vez que se attenda a que a denuncia contra o réo foi dada a 10 do corrente, e a 26 do mesmo já o processo se acha quasi apparelhado para a pronuncia, e quando é certo que nenhum processo-crime em andamento neste juizo teve uma marcha tão rapida como o do caso pertinente, e porquanto houve uma precatória a cumprir-se! São estas as informações que posso dar ao dr. Juiz Federal sobre o processo-crime instaurado contra o réo Alfredo de Azevedo.

Att. Juiz Federal Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro.

Wenceslão José de Oliveira Guizard.

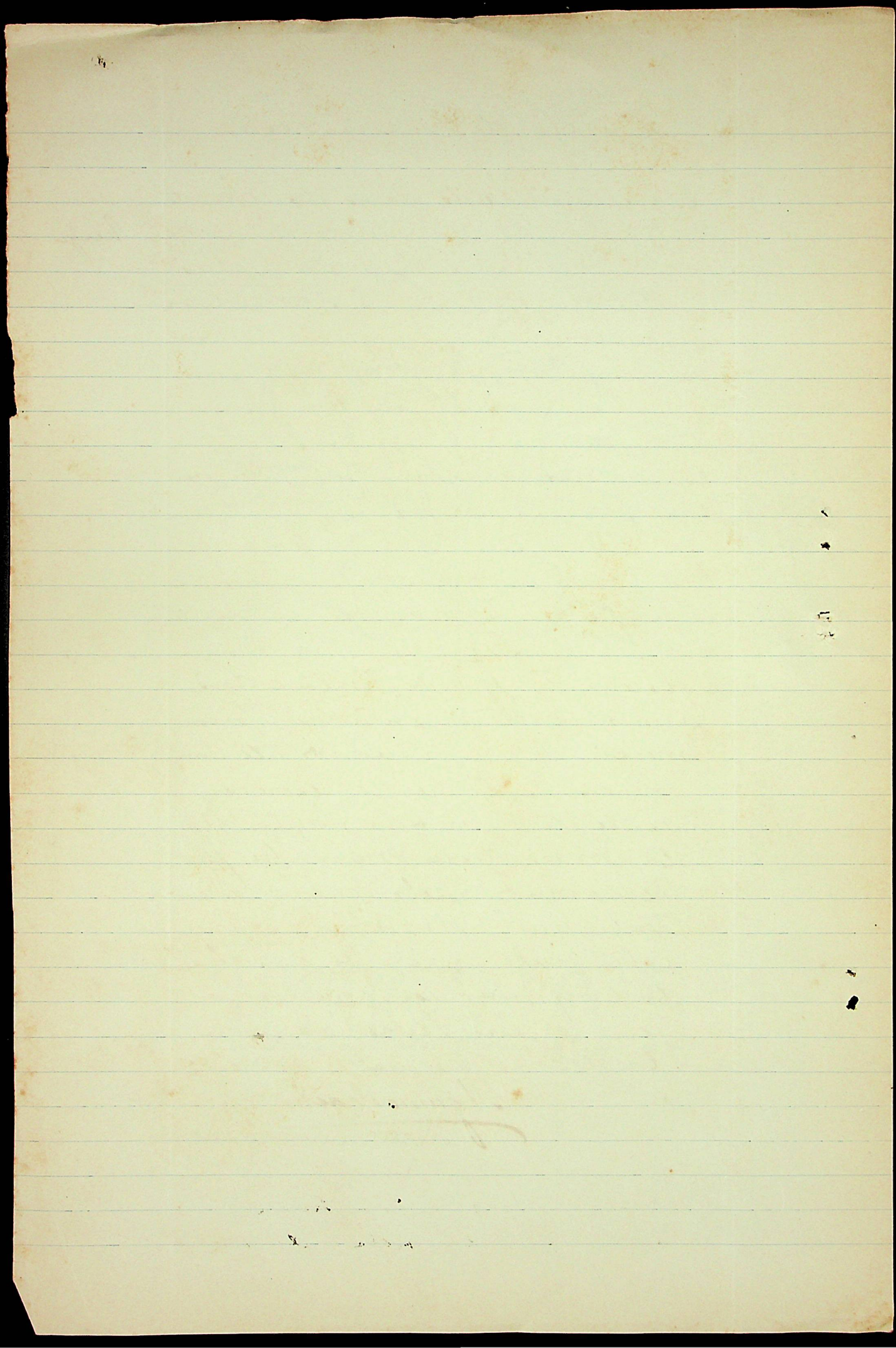
5
b

Acto de Qualificação

No vinte e oito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, em a sala das audiencias do Juiz Federal, onde se achava o M. Juiz Federal o Doutor Manuel Dias de Azevedo e Castro, emmigo escrivão, presente o paciente Alfredo de Azevedo, e pelo mesmo Juiz lhe foram feitas as seguintes perguntas: Qual seu nome, idade, estado, naturalidade, profissão e se sabe ler e escrever e residencia? Respondeu chamar-se Alfredo de Azevedo, vinte e dois annos, cultor portuguez de commercio, diga empregado de commercio, sabe ler e escrever, residente em São Paulo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que o Me. Titular Juiz mandou escrever este Acto que lido e achado conforme, assigna com o seu, e seu Pedro Joaquim da Veiga Escrivão o escrevi.

Aqui se assina
Alfredo de Azevedo

3000
Veiga



Interrogatório

67

30
vinte

Nos vinte dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos e
novecento e oito em a sala
das audiencias do Juiz Fede-
ral nesta Capital de São Pau-
lo onde se achava o Juiz
Federal o Doutor Manuel Di-
as de Aguiar e Castro commi-
ssario escriptas a seu cargo ade-
lante nomeado, presente o pu-
escente Alfredo de Aguiar, li-
vre de juras sem excepção al-
guma, e o Juiz passou a in-
terrogal-o ~~na~~ forma seguinte:
Perguntado, qual sey nome
cidade naturalidade e resi-
dencia? Respondeu chamar-se
Alfredo de Aguiar. Dize que
no dia, digo chamar-se Alfre-
do Aguiar, de vinte e dois
anos de idade, solteiro, pen-
tuguez, empregado de Com-
munição, sabe ler e escrever, resi-
dente em São Paulo. Pergun-
tado disse que no dia vinte
e oito do mez passado achava-
se em Campinas, quando á
noite viu-se perseguido por
uma mulher dizendo que elle
paeiente havia-lhe passa-
do uma nota falsa do valor

valor de cem mil reis na
compra que The havia feito de
uma lata de manteiga, diga
ganosa de um do Porto.
Dize mais que na occasia
de sua prisão não se encontrou
em seu poder objecto algum
dos que The faz a carga a tal
mulher; que quanto a dinheiro
do The foi encontrada uma mo-
eda diga a quantia de cinco
mil reis em miudos. Que elle
paciente sempre foi bem por-
cedido e que attribue a um
ingano o facto da accusação
que The faz. Que é Comhe-
cido aqui e no Rio de Janeiro
emmpregado de Commensal
e nunca se viu envolvido em
policia e processos criminos.
Nada mais The foi pergun-
tado, pelo que o mesmo fui
ordenado licenciar este auto
que lido e achado conforme
assigna em o seu. Sou
Pedro Joaquim da Silva l'Escrivão
nao a creveni.

~~Alfredo de Azeredo~~
Alfredo de Azeredo

Concluyã

dos vinte e oito de De-
zembro de mil novecentos e m-
vinte e oito faço este auto
concluyã ao meritissimo Juiz
Federal Dr Manuel Dias de
Azevedo e Castro e lam este
Term. Rau Pedro Fragui-
da Ueiga

N.º 28-12-98

D. Sci. etc.
Dando 29 de Dezembro 1898
Officio de expedido

Vistos estes autos de petição de habeas corpus
em que é impetrante Carlos Alves de Oliveira
Gulmarães à favor do paciente Alfredo Azeve-
do - nego a impetrada ordem de habeas corp-
por não haver constrangimento ilegal na
prisão do paciente - attentas as ponderosas
informações prestadas pelo Dr Juiz substituto
nos officios de f.º 3 e retro - (que a juntará) -
e assim julgando mando submitta a dita
prisão do paciente; - pagas as custas

O. Litt. S. Paulo 29 de Dezembro de 1898
Manuel Dias de Azevedo e Castro

Data e publicacão

dos vinte e nove de Dezembro de mil
novecentos e nove e auto nestã cida
de em cartorio por parte do M
Juiz me fozã intêgues este
auto de Habeas-Corpus em a
sentença supra a qual faço

faço publico; e para constar fiz
este term. e eu Pedro Joaquim da
Almeida 1.º Escrivão o escrevi.

1000
Unq

Certifico que do des-
pacho uti foi intimado o réu
na Cadeia Publica e deu fe
São Paulo 29 de Dezembro de 1898
O 1.º Escrivão Pedro Joaquim da Almeida

Sr. Dr. Juiz Federal

J. aos respectivos autos -

S. Paulo 28 de 10^{to} de 1898 - Aquino de Castro

Em additamento as informacoes que V. Ex. pediu sobre o processo crime de Alfredo Araoz de Tenho a occor-
renter que da leitura do depoi-
mento dos testemunhas arrolados
na denuncia do dr. Procurador da
Republica se deprehende a culpa-
bilidade do rio e que este se
acha legalmente preso na ca-
deia publica desta capital a di-
posicao deste Juiz, tendo sido ja
qualificado, e so a espera do in-
terrogatorio, apois a promocaõ con-
petente do dr. Procurador, para ser
pronunciado.

Ao M. Juiz Federal dr. Man-
noel Dias de Aquino e Castro.

S. Paulo, 28 de Dezembro de 1898

Wenceslau José de Oliveira Guirra.

Dr. J. W. ...

Faint, illegible handwriting covering the upper half of the page.

Dr. J. W. ...

...

...

